



0003962-28.2019.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. G. A. S.. Advogado: Armando Pinto Martins (OAB: 10418/CE). Advogado: Jose Benicio Filho (OAB: 10173/CE). Advogada: Regina Celia Nobre Benicio (OAB: 10718/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Em função da publicação do Edital n.º 01/2020 - Estado do Ceará, a parte credora, Espólio de M. G. A. S. (página 168/170), manifestou a intenção de celebrar acordo, observadas as diretrizes fixadas no regramento estadual. A Coordenadoria de Cálculos ofertou planilhas (páginas 203/206), apontando como valor a ser pago, após aplicação do deságio e descontos legais, o montante de R\$ 363.433,54 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) à parte credora principal e R\$ 66.741,69 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos) a título de honorários contratuais para o advogado Armando Pinto Martins. A parte detentora do crédito manifestou concordância com os cálculos apresentados (páginas 208/209). O ente devedor, por sua vez, apesar de intimado, nada apresentou, conforme certidão de página 221. É o breve relatório. Verifico que os cálculos elaborados observam as regras constitucionais que regem a situação, seguem as orientações do Conselho Nacional de Justiça e cumprem as determinações constantes dos arts. 22 a 24 e 80 da Resolução n.º 01/21, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Por isto e porquanto não houve insurreição das partes, homologo o acordo entabulado entre a parte interessada e o ente público e, dessa forma, determino, pois, o pagamento do crédito pertencente ao Espólio de Maria Gracy Alves Silva, mediante disponibilização do correspondente montante ao respectivo juízo sucessório, perante quem deverão ser realizados os pagamentos aos herdeiros, na forma devida, com recolhimento do ITCMD, inclusive, como determina o art. 192, CTN, devendo-se oficiar ao referido juízo acerca da disponibilização do crédito. Providencie-se, também, o pagamento do crédito alusivo aos honorários contratuais, com observância dos dados bancários fornecidos, obedecendo-se ao teor das planilhas de cálculo referidas. Tudo providenciado, restará quitado o precatório quanto ao valor principal, devendo permanecer em lista de ordem cronológica quanto os honorários sucumbenciais. Ciência ao juízo da execução. Expedientes correlatos. Fortaleza, data fornecida pelo sistema. Alexandre Santos Bezerra Sá Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 220/2023

Total de feitos: 12

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 67/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Despacho/Ofício proferido pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Cumprimento de Decisão nº 0000020-88.2018.2.00.0000, que trata do Instrumento de Convocação para a VI Jornada de Direito da Saúde do CNJ, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 03/2023, do Comitê Estadual de Saúde, constante do Procedimento Administrativo nº 8507111-91.2023.8.06.0000;

RESOLVE:

1. Tornar públicas as datas, o local e a hora das reuniões do Comitê Estadual da Saúde do Ceará, que ocorrerão na cidade de Fortaleza, nos dias 28 de abril de 2023 e 05 de maio de 2023, às 09h00min, na Escola Superior de Magistratura – ESMEC, localizada na Rua Ramires Maranhão do Vale, nº 70, Edson Queiroz, para discussão e elaboração/revisão de enunciados interpretativos sobre o direito à saúde, em preparação para a VI Jornada de Direito da Saúde.

2. Ficam convocados a participar das reuniões os membros do Comitê Estadual de Saúde do Ceará, bem como outros agentes capazes de agregar o mais amplo conhecimento em Direito e Saúde.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 4 de abril de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 3 – TJCE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que os **locais** de aplicação das provas objetivas e da prova discursiva, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Técnico Judiciário da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário de Nível Médio (SPJ/NM) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_ce_23_servidor, a partir da data constante do item 2 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização das provas.

1 As provas objetivas e a prova discursiva terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas no dia **23 de abril de 2023**, às **14 horas** (horário local).



2 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_ce_23_servidor, a partir do dia **14 de abril de 2023**, para verificar o seu **local de realização das provas**, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. **O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.**

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o início dessas, munido de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**.

4 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
- óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

4.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 4 deste edital.

4.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens **8, 9 e 12** do Edital nº 1 – TJCE, de 30 de janeiro de 2023, e suas alterações, e neste edital.

6 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

6.1 Por ocasião da realização das provas, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

- submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de realização das provas, observado o subitem 6.5 deste edital;
- observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação e dos banheiros;
- observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nos locais de realização das provas;
- submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, caso estiver utilizando-a, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
- submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas e dos exames para evitar aglomeração.

6.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

6.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

6.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 6.6 deste edital.

6.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de realização das provas, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso aos locais de realização. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada aos locais de realização, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar as provas em sala especial.

6.6 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

6.7 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

6.8 O candidato que informar, nas datas de realização das provas, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-las.

6.9 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de realização das provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

Fortaleza, 05 de abril de 2023

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES